



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

SP



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 48.867.477/0001-03, com sede na Av. João Ramalho, 305 - Vila Noêmia - Mauá - SP - CEP: 09371-520, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Sr. Getúlio Batista de Andrade Júnior, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato da Dispensa Eletrônica nº 24/2024 (Processo nº 2.888 – ADM 54/2024), resolve rescindir unilateralmente o contrato firmado com a empresa MV2 SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.847.352/0001-15, com sede à Rua Serra Azul, 81, Jd. Itapoã, Santana de Parnaíba/SP, CEP nº 06525-130, representada pelo Sra. Vitória Clementino da Silva, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão unilateral encontra amparo no art. 137, incisos I e II, art. 138, inciso I, art. 155, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato administrativo nos casos de inadimplemento contratual, descumprimento de cláusulas pactuadas ou demais hipóteses previstas em lei e no contrato, bem como a aplicação de sanção, tal qual foi promovido no processo administrativo.

2. MOTIVAÇÃO

A rescisão ocorre em razão das conclusões obtidas no Relatório do Fiscal de Contrato (fl. 312 do processo 2.888/2024), com destaque ao atraso injustificado na execução dos serviços contratados, execução de serviços em desacordo com o pactuado, conforme relatado no processo administrativo, devidamente instruído com documentos e provas que demonstram descumprimento contratual pela CONTRATADA, ocasião em que foi estabelecido o contraditório.

3. NOTIFICAÇÃO E DEFESA PRÉVIA A CONTRATADA

A contratada foi regularmente notificada e teve assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme preceitua o art. 166, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo notificado conforme publicação em diário oficial (fl. 317 do Processo 2.888/2024) e ofício (fls. 318 e 319 do Processo 2.888/2024).

4. EFEITOS DA RESCISÃO

a) Ficam rescindidas todas as obrigações entre as partes, salvo aquelas previstas constantes no Relatório do Fiscal de Contrato em relação aos itens que foram entregues, relacionados abaixo:

- Placa para Galeria de Presidentes em aço escovado 20x4cm (item 1 do lote 2)
- Placa para Galeria de presidentes em aço escovado 30x6cm (item 2 do lote 2)

b) Aplicação das penalidades administrativas previstas nos art. 156, I da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão será publicado em meio oficial, para fins de ciência e eficácia perante terceiros.

Em 4 de junho de 2025.

Ver. GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR

(JUNINHO GETÚLIO)

Presidente